

LEI Nº. 1583/2026

SÚMULA: Trata sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, correspondente ao exercício financeiro de 2026 dando outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual do subsídio, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, a título de revisão geral anual, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimo por cento), correspondente à recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2025, em cumprimento ao inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19, de 04 de junho de 1998.

Parágrafo único. A reposição prevista no caput deste artigo encontra fundamento no art. 3º da Lei Municipal 1515/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão as contas de dotações específicas do Poder Executivo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Os valores atualizados dos subsídios de que trata esta Lei serão publicados no órgão oficial do Município, de acordo com a legislação e determinações do TCE - PR.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Paço Municipal “**Francisco Rodrigues da Silva**”. Gabinete do Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná. Em, 20 de janeiro de 2026.

Edicarlos Grizotto de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 007/2026
AUTORIA: PODER EXECUTIVO